

Processo Licitatório Nº 02.002/2022-PMSLP

Tomada de Preços Nº 2/2022-PMSLP

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Santa Luzia do Pará

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recuperação de Ramal do Terra Amarela no Municipal de Santa Luzia do Pará

Parecer da Controladoria Interna Nº 0903017/2022

O Sr. Walder Araújo de Oliveira, responsável pelo Controle Interno do Município de Santa Luzia - PA, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº 01-A/2021, DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Resolução Administrativa nº 27/2016 do TCM-PA, que analisou integralmente a Tomada de Preços nº 2/2022-PMSLP, com base as regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue:

I- RELATÓRIO

Trata-se de Adesão de Tomada de Preços nº 2/2022-PMSLP, cujo o objeto, refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recuperação de Ramal do Terra Amarela no Municipal de Santa Luzia do Pará.

O processo Licitatório, encontra-se instruído com os documentos necessários, tais como:

- O Termo de Abertura de Processo Licitatório, lavrado no dia 17 do mês de janeiro de 2022, proferido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, nomeada pela Portaria nº 001/2022 (fl. 01);

CONTROLADORIA INTERNA

- Memorando nº 018/2022 do Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará à Comissão Permanente de Licitação, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recuperação de Ramal do Terra Amarela no Municipal de Santa Luzia do Pará (fl. 02);
- Convênio nº 024/2022-SETRAN (Processo nº 2021/1354875) entre a Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – PMSLP, Assinado e Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 28/01/2022 (fls. 03 a 10);
- Publicação de Extrato de Convênio no Diário Oficial do Estado do Pará em 28 de janeiro de 2022 (fl. 11);
- Planilha Orçamentária e Financeira (fls. 12 a 15);
- Composição de Preços Unitários (fls. 16 e 17);
- Composição Analítica da Taxa de Benefício de Despesas Indiretas - BDI (fl. 18);
- Encargos Sociais sobre a Mão de Obra (fl. 19);
- Cronograma Físico – Financeiro (fl. 20);
- Memorial de Cálculos de Dados de Entrada (fl. 21);
- Memorial de Cálculo da Administração Local (fl. 22);
- Memorial de Cálculo de Serviços Preliminares (fl. 23);
- Memorial de Cálculo de Movimento de Terra (fl. 24);
- Memorial de Cálculo de Revestimento Primário (fls. 25 e 26);
- Memorial de Cálculo de Drenagem (fl. 27);
- Plano de Trabalho de Convênio (fls. 28 a 31);
- Especificações Técnicas de Recuperações de Estradas Vicinais, assinada pela Fiscal Municipal de Obras e Responsável Técnica, Polyana Nogueira de Lima, nomeada pela Portaria nº 143/2021 – CREA nº 1519704666 (fls. 32 a 44);
- Memorial Descritivo de Recuperação do Ramal do Terra Amarela no Município de Santa Luzia do Pará, assinada pela Fiscal Municipal de Obras e Responsável Técnica, Polyana Nogueira de Lima, nomeada pela Portaria nº 143/2021 – CREA nº 1519704666 (fls. 45 a 49);

CONTROLADORIA INTERNA

- Laudo de Vistoria, assinada pela Fiscal Municipal de Obras e Responsável Técnica, Polyana Nogueira de Lima, nomeada pela Portaria nº 143/2021 – CREA nº 1519704666 (fls. 50 a 73);
- Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - DLL nº 003/2021, emitido em 26/11/2021 pelo Secretário de Meio Ambiente de Santa Luzia do Pará, Sr. Ygor Barros Costa (fls. 74 a 76);
- Mapa Geral de Localização das Vicinais do Ramal do Terra Amarela (fls. 77 e 78);
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº PA20210691655, referente a elaboração de projeto e fiscalização da obra, efetuado pela Engenheira Civil, Polyana Nogueira de Lima, CREA/RNP nº 1519704666PA (fl. 80);
- Despacho da Comissão Permanente de Licitação ao Departamento de Contabilidade, objetivando a Verificação de Adequação Orçamentária e Existência de Saldo Orçamentário (fl. 81);
- Despacho do Departamento de Contabilidade ao Sr. Adamor Aires de Oliveira, Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, manifestando-se, quanto à Adequação Orçamentária e Existência de Saldo Orçamentário (fl. 82);
- Relações de Dotações Orçamentárias de Recuperação de Estradas Vicinais, assinada pela Contadora, Rosilene Diogo da Silva – CRC nº PA-020159/0 (fl. 83);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira de acordo com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispondo como Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, o Sr. Adamor Aires de Oliveira (fl. 84);
- Termo de Autorização de Despesas, considerando a necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recuperação de Ramal do Terra Amarela no Municipal de Santa Luzia do Pará, conforme a hipótese, mais vantajosa ao Erário Público, assinado pelo Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, Sr. Adamor Aires de Oliveira (fl. 85);
- Autuação nº 02.2001001/2022 da Comissão Permanente de Licitação, que consta a lavratura do termo a Tomada de Preços nº 2/2022, assinada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Valdilene Costa Farias, nomeada pela Portaria nº 001/2022 (fl. 86);
- Portaria nº 001/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 87);

CONTROLADORIA INTERNA

- Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica, Solicitando Análise da Tomada de Preços nº 2/2022-PMSLP e Emissão de Parecer Jurídico (fl. 88);
- Minuta de Edital da Tomada de Preços nº 2/2022-PMSLP (fls. 89 a 117);
- Minuta de Contrato da Tomada de Preços nº 2/2022-PMSLP – Anexo I (fls. 118 a 130);
- Planilha Orçamentária da Tomada de Preços nº 2/2022-PMSLP – Anexo II (fls. 131 a 135);
- Cronograma Físico – Financeiro da Tomada de Preços nº 2/2022-PMSLP – Anexo III (fls. 136 e 137);
- Especificações Técnicas da Tomada de Preços nº 2/2022-PMSLP – Anexo IV (fl. 138);
- Memorial Descritivo de Recuperação do Ramal do Terra Amarela no Município de Santa Luzia do Pará, assinada pela Fiscal Municipal de Obras e Responsável Técnica, Polyana Nogueira de Lima, nomeada pela Portaria nº 143/2021 – CREA nº 1519704666 (fls. 139 a 143);
- Especificações Técnicas de Recuperações de Estradas Vicinais, assinada pela Fiscal Municipal de Obras e Responsável Técnica, Polyana Nogueira de Lima, nomeada pela Portaria nº 143/2021 – CREA nº 1519704666 (fls. 144 a 156)
- Plantas (Anexo V) do Ramal do Terra Amarela no Município de Santa Luzia do Pará, assinada pela Fiscal Municipal de Obras e Responsável Técnica, Polyana Nogueira de Lima, nomeada pela Portaria nº 143/2021 – CREA nº 1519704666 (fls. 157 a 160);
- Parecer Técnico Jurídico nº 00016/2022 – PGM/PMSLP da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia do Pará (fls. 161 a 178);
- Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Controladoria Interna do Município de Santa Luzia do Pará, Solicitando Análise da Tomada de Preços nº 2/2022-PMSLP e Emissão de Parecer (fl. 179);
- Parecer Técnico nº 1602006/2022 da Controladoria Interna do Município de Santa Luzia do Pará (fls. 180 a 187);
- Publicação da Tomada de Preços nº 2/2022-PMSLP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 16/02/2022 (fl.264);

- Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica, Solicitando Análise da Tomada de Preços nº 2/2022-PMSLP e Emissão de Parecer Jurídico (fl. 370);
- Parecer Técnico Jurídico nº 0029/2022 – PGM/PMSLP da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia do Pará (fls. 371 a 375);
- Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Controladoria Interna do Município de Santa Luzia do Pará, Solicitando Análise da Tomada de Preços nº 2/2022-PMSLP e Emissão de Parecer (fl. 370);

Este é o Relatório por ora analisado, por esta Controladoria Interna, dando prosseguimento, quanto aos requisitos de formalidade e legalidade, necessários aos atos administrativos, até aqui praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

II- DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA

COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seus Membros, apresentou as seguintes documentações da Empresa licitante, Construtora e Terraplanagem Nunes EIRELI – CNPJ nº 33736.452/0001-95, junto aos autos do Processo Licitatório nº 02.002/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 2/2022:

- Termo de Credenciamento, assinado pelo Sócio Proprietário da Empresa Licitante (fl. 266);
- Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõem o Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Estando apta a usufruir dos benefícios previsto no artigo 42 e seguintes da mesma Lei (fl. 267);
- Termo de Autenticação da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA (fl. 274);
- RG e CPF do Sócio Proprietários da Empresa Licitante (fl. 275);
- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fls. 292 e 295);
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, onde nada consta (fl. 296);

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais de dívida ativa, onde nada consta (fls. 297 a 300);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, onde nada consta (fl. 301);
- Alvará de Licença Digital, expedida pela Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA (fl. 302);
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 259960/2022, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, válida até 31/03/2022 (fls. 303 e 304);
- Declaração de Adimplência, declarando a inexistência de quaisquer registros, que desabone a conduta da Empresa Licitante: Construtora e Terraplanagem Nunes EIRELI – CNPJ nº 33736.452/0001-95 (fl. 305);
- Certidão de Acervo Técnico nº 227995/2021, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (fl. 306);
- Atestado de Capacidade Técnica, emitida pela Empresa Equatorial Transmissão (fls. 307 a 309);
- Anotação de Responsabilidade Técnica nº PA20210579652 de acordo com a Lei nº 6.496/1977 – Laudo de Comprovação de Execução de Serviços de Obras de Terraplanagem (fl. 310);
- Atestado de Visita Técnica, onde o Sr. Marcus Phelipe Reis Pimentel, Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Santa Luzia do Pará, atestou que a Empresa Construtora e Terraplanagem Nunes EIRELI - CNPJ nº 33.736.452/0001-95, participou de visita técnica da área, que será realizada a Recuperação do Ramal do Terra Amarela (fl. 311);
- Recibo de Garantia de Proposta, nos termos do subitem 8.1.6 da Cláusula Oitava do Edital da Tomada de Preços nº 2/2022-PMSLP, assinado pelo Sr. Adamor Aires de Oliveira, Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará (fl. 312);
- Anotações de Responsabilidade Técnica de acordo com a Lei nº 6.496/1977 – Execução de Serviços de Obras de Terraplanagem (fls. 313 a 321);
- Balanço Patrimonial da Empresa Construtora e Terraplanagem Nunes EIRELI - CNPJ nº 33.736.452/0001-95 (fls. 324 a 330);
- Termo de Abertura e Encerramento da Empresa Construtora e Terraplanagem Nunes EIRELI - CNPJ nº 33.736.452/0001-95 – Período de Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 (fls. 332);

- Certidão Negativa Judicial Cível, onde nada consta (fl. 333);
- Certidões Simplificada Digital, expedido pelo Departamento Estadual de Registro Empresarial e Integração (fls. 335 e 336);
- Carta de Proposta Comercial, onde a Empresa Construtora e Terraplanagem Nunes EIRELI - CNPJ nº 33.736.452/0001-95, apresentou a proposta para o objeto licitado em conformidade com o Edital e seus anexos, no valor global de R\$ 1.022.673,42 (fls. 339 a 360);
- Ata de Sessão e Julgamento de Proposta Comercial, comparecendo apenas a Empresa Licitante Construtora e Terraplanagem Nunes EIRELI - CNPJ nº 33.736.452/0001-95 (fl. 363 a 365);
- Parecer de Análise da Tomada de Preços nº 2/2022, assinado pela Engenheira Civil e Fiscal de Obras do Município – CREA: 1519704666-PA, **onde a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, estimou o valor global, deste certame licitatório em R\$ 1.040,284,79. Por outro lado, há Empresa Construtora e Terraplanagem Nunes EIRELI - CNPJ nº 33.736.452/0001-95, apresentou a proposta comercial de R\$ 1.022.673,42. Tal proposta, possui valor inferior ao limite estabelecido pelo orçamento da Administração Pública Municipal (obedecendo o dispositivo mandamental do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93), correspondendo à 98,31% do valor global da Planilha Orçamentária e ainda, possui Taxa de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, igual à 23,40% sem desoneração dos encargos sobre mão-de-obra, estando em conformidade com os limites estabelecidos no acórdão nº 2622/2013 - TCU (fls.367 a 369).**

III- CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução TCM/PA nº 7.739/2005, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional, relativos às atividades administrativas das Unidades do Município de Santa Luzia do Pará, com vistas de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário, financeira e patrimonial.

E ainda, avaliar seus resultados, relativos à economicidade, eficiência e eficácia, bem como da aplicação de recursos públicos, por entidades de direito privado, acrescidas de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, na forma dos artigos 74, 75 e 31, inciso IV, todas da Constituição Federal de 1988, artigo 23 da Constituição Estadual de 1989 e Lei Municipal nº 301 de 18 de março de 2013.

IV-CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

As contratações públicas, deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de Gestão de Risco e de Controle Preventivo, inclusive mediante a adoção de Recursos de Tecnologia da Informação, além de estar subordinadas ao Controle Social.

Desta forma, todos os envolvidos neste certame licitatório, onde os custos e medidas de promoção de relações íntegras e confiáveis, proporcionarão segurança jurídica e produzirá o resultado mais vantajoso, para a Administração Pública Municipal, com eficiência, eficácia e efetividade na Contratação Pública por ora analisada.

Para a realização de suas atividades, os órgãos de Controle, deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Quando constarem irregularidades, que configurem Dano à Administração Pública Municipal, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I, §3º do artigo 169 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á as providencias necessárias, para apuração das infrações administrativas, observando a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público local desta municipalidade. Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha, nos ensinam que:

CONTROLADORIA INTERNA

Trata-se de dispositivo que regulamenta o controle interno das contratações públicas, feito pelos órgãos integrantes da estrutura do ente licitante e seus auxiliares, assim como do controle externo realizado por outros poderes, inclusive pelo tribunal de contas. Regulamenta que o controle deve ocorrer de forma preventiva [...].

É importante ter em mente que esse dispositivo não limita a atuação dos órgãos de controle que, a qualquer tempo, vislumbrem ilegalidade no certame licitatório, por ainda se considerar que não foram ultrapassadas as “linhas de combate” anteriores. **O controle deve ser enxergado como uma atuação concomitante e independente dos órgãos responsáveis por ele** (CARVALHO, Matheus; OLIVEIRA, João Paulo; ROCHA, Paulo Germano. Nova Lei de Licitações Comentada. Salvador: Editora JusPodivm. 2021. p. 645-646).

O dispositivo prioriza a manutenção dos atos administrativos que possuem vícios sanáveis, como forma de observância dos princípios da eficiência e economicidade, adotando medidas para saneamento. Por óbvio, em casos de vícios insanáveis, deverá ser determinada a anulação dos atos ilegais e do procedimento licitatório viciado, inclusive com apuração das infrações, para aplicação das penalidades cabíveis.

Assim sendo, **DECLARO FAVORÁVEL** pelo presente Certame Licitatório, revestido de todas as formalidades legais.

Santa Luzia do Pará, 09 de Março de 2022


WALDER ARAÚJO DE OLIVEIRA

Controlador Interno

Decreto nº 01-A/2021

